

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

#### PORTARIA Nº 2.685, DE 30 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Tio Hugo	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	1.384	24/06/2024	59051.036593/2024-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

#### RESOLUÇÃO ANA Nº 202, DE 30 DE JULHO DE 2024

Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, XXVI, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 912ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 29 de julho de 2024, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003627/2024-82, resolve:

Art. 1º Declarar situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira, até 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O período de abrangência da declaração poderá ser prorrogado, mediante análise técnica, caso persistam as condições críticas de escassez de recursos hídricos na bacia, bem como suspensão, caso ocorram condições hidrológicas mais favoráveis que levem à elevação dos níveis d'água do rio Madeira.

Art. 2º A ANA irá acompanhar a situação hidrometeorológica da bacia visando identificar impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas de prevenção e mitigação por meio do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Contingência para Enfrentamento dos Impactos Esperados do Fenômeno El Niño sobre os Recursos Hídricos na bacia do rio Amazonas - GTA Amazonas, com a participação dos órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados abrangidos.

Art. 3º A ANA promoverá a comunicação e a publicidade das ações decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

#### RESOLUÇÃO ANA Nº 203, DE 30 DE JULHO DE 2024

Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Purus e seus afluentes, rio Acre e rio Iaco.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, XXVI, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 912ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 29 de julho de 2024, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003652/2024-66, resolve:

Art. 1º Declarar situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Purus e seus afluentes, rio Acre e rio Iaco, até 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O período de abrangência da declaração poderá ser prorrogado, mediante análise técnica, caso persistam as condições críticas de escassez de recursos hídricos na bacia, bem como suspensão, caso ocorram condições hidrológicas mais favoráveis que levem à elevação dos níveis d'água do rio Purus e seus afluentes, rio Acre e rio Iaco.

Art. 2º A ANA irá acompanhar a situação hidrometeorológica da bacia visando identificar impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas de prevenção e mitigação por meio do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Contingência para Enfrentamento dos Impactos Esperados do Fenômeno El Niño sobre os Recursos Hídricos na bacia do rio Amazonas - GTA Amazonas, com a participação dos órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados abrangidos.

Art. 3º A ANA promoverá a comunicação e a publicidade das ações decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

### Ministério da Justiça e Segurança Pública

#### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIA MJSP Nº 731, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, na Terra Indígena Alto Rio Guamá, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08084.002213/2023-08, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, na Terra Indígena Alto Rio Guamá, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

### POLÍCIA FEDERAL

#### DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2024

Assunto: Assunto: Recurso administrativo

Processo SEI - PF: 08200.012168/2024-07

Interessado: CONFEDERAL

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONFEDERAL contra a decisão divulgada na Portaria nº 18.045/2023- DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, artigo 165, inciso XXXI, vinculada ao Auto de Constatação de Infração e Notificação nº12/2024;

2. Conheço do recurso;

3. No mérito, concedo-lhe provimento para promover o arquivamento do ACI e a consequente revogação da respectiva Portaria sancionadora, com fulcro no Parecer DAJ/CGCSP/DPA 34905909, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão;

4. Restitua-se à CGCSP/DPA/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA

Diretor-Geral

Substituto

#### DESPACHO DE 7 DE MAIO DE 2024

Assunto: Recurso administrativo fora do GESP.

Processo: 08200.012720/2024-59.

Interessado: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

1. Conheço do recurso interposto (34857460);

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.167 UFIR, com fulcro no Parecer nº 35051852/2024-DAJ/CGCSP/DPA/PF, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão;

3. Restitua-se à DPA/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA

Diretor-Geral

Substituto

#### DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 2024

Assunto: PEDIDIA DE DESCONSIDERAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO NO GESP

Destino: DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - DPA/PF

Processo: 08200.014733/2024-62

Interessado: VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

1. Trata-se de mensagem eletrônica enviada com pedido de descon sideração de interposição de recurso no GESP referente ao processo punitivo 2024/29811.

2. O referido recurso administrativo foi interposto pela empresa VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA contra a decisão divulgada na Portaria nº 602/2024, vinculada ao Auto de Constatação de Infração e Notificação nº 852/2024, referente ao Processo nº 2024/29811 - DELESP/DREX/SR/PF/SP.

3. Ciente e de acordo com o Despacho DPA/PF 35222463, acolhendo-se o Despacho DAJ/CGCSP/DPA/PF 35210437 e o Parecer DAJ/CGCSP/DPA/PF 35191729, o qual informou que "a empresa apresentou pedido de descon sideração de interposição de recurso administrativo no GESP, enviado por mensagem eletrônica, por meio do processo SEI 08200.014733/2024-62, não sendo apresentada, nesta oportunidade, qualquer razão de irresignação, restando inquestionável a materialidade da infração administrativa e, inclusive, incontroversa, visto que a empresa não contesta o ocorrido."

4. Face ao exposto, não conheço do recurso, mantendo-se incólume a portaria punitiva.

5. Restitua-se à CGCSP/DPA/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Diretor-Geral

### DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

##### ALVARÁ Nº 5.485, DE 30 DE JULHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/68709 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: CONCEDER autorização, à empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.162.435/0014-67, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Paraná.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

##### ALVARÁ Nº 5.486, DE 30 DE JULHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/69312 - DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa LONDON VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 53.638.440/0001-35, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0138-53:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

##### ALVARÁ Nº 5.487, DE 30 DE JULHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/70688 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0008-08, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 66.663.634/0001-32:

6 (seis) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

315 (trezentas e quinze) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

